



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 1ª Vara da Comarca de  
Acaráú/CE**

# **RELATÓRIO**

**Portaria nº 05/2023/CGJCE**

**Corregedora Geral da Justiça:**

Desembargadora Maria Edna Martins

**Juiz Corregedor Auxiliar:  
Giancarlo Antoniazzi Achutti**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Pje 0000300-90.2023.2.00.0806
Unidade	1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE
Entrância	Intermediária
Endereço	Rua Francisco Assis de Oliveira, S/N – Monsenhor Sabino, Acaraú/CE
Período da Correição	Maior de 2023
Portaria	Portaria nº 05/2023
Percentual de Digitalização	100,00%

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS FORMULÁRIO	
Nome: <b>Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro</b>	Matrícula: <b>1317</b>
(X) Juiz de Direito      ( ) Juiz Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ( ) Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 19/06/2008	Ingresso na Vara: 18/07/2019
O juiz reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(X) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( ) Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3 DO QUADRO DE PESSOAL FORMULÁRIO		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
Maria Marleide de Oliveira		397
Pedro Henrique de Freitas das Neves		3845
Caroline Barreira Bomfim		41471
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		



<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Giselly Ruth de Aguiar Freitas		47111
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
Não contempla esta categoria		
<b>3.9 CEDIDOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>05</b>
Tarsia Felipe Rocha		47088
Nívia Silva Fontenelle		41888
Sâmia Araújo Freitas		24349
Maria Elisângela Ferreira Mendes		24347
Jaqueline Vasconcelos de Almeida		49006
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>		
Diego Kedson dos Santos	Assistente de Unidade Judiciária	23315
Maria de Fátima Louzada Rocha Silveira	Supervisora de Unidade Judiciária	201170
Francisca Marly Andrade Aguiar	Assistente de Apoio	48959

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA FORMULÁRIO</b>		
Nome: Marcos Luiz Nery Filho	(X) Titular ( ) Respondendo	
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?	

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO FORMULÁRIO</b>		
Nome: Martônio Brandão Pessoa	(X) Titular ( ) Respondendo	
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?	

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA INFORMAÇÃO CCMUJ</b>
Processar e julgar as ações penais e seus incidentes; atuar nas competências judiciais e administrativas da execução penal; e processar, julgar e executar causas cíveis de menor complexidade e ações penais de menor potencial ofensivo, assim definidas na legislação do sistema de Juizados Especiais.

<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL SEI/INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
Processos pendentes de baixa	1539
Procedimentos investigatórios / Inquérito / Flagrante	498
Carta Precatória, Rogatória ou de Ordem	45
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	3282



Data da Inspeção: 14 de agosto de 2019	Nº CPA: 8501964-45.2019.8.06.0026	
(X) Diminuiu ( ) Aumentou	Diferença:	-1743

<b>8 DA PRODUTIVIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ</b>				
<b>DADOS DO MAGISTRADO</b>				
<b>8.1 Produtividade do magistrado (conforme lista anexa)</b>				
Item	Todas as Unidades (12 meses)		Unidade Inspeccionada (12 meses)	
	Quantidade	Média Mensal	Quantidade	Média Mensal
Sentenças	1166	97,17	701	58,42
Acordos	106	8,83	30	2,5
Decisões	1239	103,25	671	55,92
Audiências	270	22,5	236	19,67
Despachos	5659	471,58	3224	268,67
<b>8.2 Atuação de Grupos de Trabalho para melhoria da produtividade</b>				
Grupo	Portaria/DJ	Período Início/Fim		
NPR	1778/21	01/11/21	19/12/21	
	2075/21	01/01/22	31/01/22	
	1897/21	16/11/21	07/12/21	
	111/22	01/02/22	28/02/22	
	261/22	01/03/22	31/03/22	
	609/22	01/04/22	30/04/22	
NUPACI	Nada consta			
NQI	Nada consta			
<b>DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 08.05.2023 SEI</b>				
<b>8.3 Gestão de desempenho</b>				
Processos novos			151	
Processos pendentes de julgamento			1167	
Processos julgados			144	
Processos pendentes de baixa			1539	
Processos baixados			265	
<b>8.4 Gestão do acervo</b>				
Processos conclusos para Sentença			198	
Processos julgados e não baixados			217	
Processo Suspenso			143	
Processos Reativados no mês			0	
Processos Transitados no mês			12	
Processos conclusos para Sentença			0	
Processos julgados e não baixados			0	
Processo Suspenso			10	
Processos Reativados no mês			4	
Processos Transitados no mês			0	
Processos em grau de recurso no mês			2	
Processos remetidos a outro foro no mês			0	
Processos arquivados definitivamente no mês			0	
Processos entrados no mês			13	
Processos julgados no mês			0	
<b>8.5 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>				
Idoso	Pendente de Julgamento		46	
	Pendente de Baixa		80	



Réu Preso	Pendente de Julgamento	44
	Pendente de Baixa	84
<b>8.6 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos paralisados entre 101 e 180 dias		81
Quantidade dos processos paralisados entre 181 e 360 dias		252
Quantidade dos processos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		333
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias		21,64%
<b>8.7 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS FORMULÁRIO</b>		
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		490
Para Decisão Interlocutória		137
<b>9.1.2 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(X) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? “Os conciliadores do CEJUSC reportam à Unidade Judiciária o retorno de processos onde não houve autocomposição e há liminar pendente de análise, devolvendo os autos conclusos para deliberação.”		
<b>9.1.3 Custas Finais</b>		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		(X) Sim ( ) Não
Como é feito? “Antes do arquivamento do processo é verificada a situação das custas processuais, certificando-se a inexistência de custas a recolher ou efetuando a cobrança respectiva.”		
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>		
<b>9.2.1 Processos Cíveis</b>		
Mandados de Segurança		0
Ações Cíveis Públicas		0
Ações de Improbidade Administrativa		0
<b>9.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		76
Juris realizados nos últimos 12 meses		12
Juris pendentes de realização		6
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		3
Processos inseridos na Meta ENASP		18
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>		
Cumprimento em Regime Fechado		0
Cumprimento em Regime Semiaberto		86
Cumprimento em Regime Aberto		149
<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>		
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente		0
Total de processos de apuração de Ato Infracional		0
Total de processos de execução de medida socioeducativa		0



<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
<b>10.1</b>	Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais Não possui competência. Não possui competência.
<b>10.2</b>	Processos com Representação
Conforme Certidão da Gerência Administrativa, nada consta.	

<b>11 DOS PROCEDIMENTOS SEI</b>	
<b>11.1</b> Visão Geral	
Entrados no Mês	6
Arquivados	2

<b>12 DAS AUDIÊNCIAS INFORMAÇÃO CCMUJ/ FORMULÁRIO</b>	
<b>12.1</b> Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	579
Total de audiências realizadas	372
Audiências não realizadas	27
Audiências canceladas/redesignadas	104
<b>12.2</b> Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	274
Processos aguardando a realização de audiência	91
Audiência designada com a data mais distante	29 de agosto de 2023 - Instrução e Julgamento em Ação Penal

<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE INFORMAÇÃO CCMUJ</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	<input checked="" type="checkbox"/> servidor específico <input type="checkbox"/> revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não

<b>14 PROCESSOS INSPECIONADOS SAJPJ/PJE</b>	
<b>14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO SAJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0005605-15.2011.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação Penal da competência do Tribunal do Júri. Fase do artigo 422, do CPP. Petição da Defensoria Pública em 07.06.2021 solicitando intimação pessoal do acusado para constituir novo advogado a fim de que somente após retornem com vista. Concluso para despacho em 07.06.2021. Certidão em 09.06.2022 dando conta de que as partes já apresentaram suas manifestações na fase do artigo 422, do CPP. Dar andamento.
0000015-67.2005.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal da competência do Tribunal do Júri. Fase do artigo 422, do CPP, encerrada em 24.02.2022, desde quando o processo se encontra concluso. Dar andamento.



0006147-91.2015.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal da competência do Tribunal do Júri. Fase do artigo 422, do CPP encerrada em 24.02.2022, desde quando o processo se encontra concluso. Dar andamento.
0007107-81.2014.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo suspenso em razão da SCP. Parecer do MP pela intimação do acusado para justificar descumprimento em 07.06.2022. Concluso desde 09.06.2022. Dar andamento.
0050136-74.2020.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo suspenso em razão da SCP. Parecer do MP pela intimação do acusado para justificar descumprimento em 02.06.2022. Concluso desde 09.06.2022. Dar andamento.
0010376-21.2020.8.06.0028	Vistos em inspeção. Incidente de insanidade mental de acusado instaurado em 24.06.2020. Aguardando realização/remessa de perícia. Petição da Defensoria Pública, curadora especial do investigado solicitando providências em 04.11.2022. Entrada no fluxo de conclusão para despacho em 09.06.2022. Dar andamento.
0009807-88.2018.8.06.0028	Vistos em inspeção. Incidente de insanidade mental do acusado instaurado em 07.05.2018 e desde então aguardando perícia psiquiátrica solicitada ao IPGSG. Concluso para despacho desde 16.06.2022. Dar andamento.
0001150-17.2005.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal aguardando a apresentação de alegações finais das defesas, que foram intimadas em 08.09.2021 e quedaram inertes. Concluso desde 17.06.2022. Dar andamento.
<b>14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO NO PJE</b>	
0006690-02.2012.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo suspenso por força de IRDR 0630366-67.2019.8.06.0000, o qual já foi julgado. Audiência de conciliação realizada em 10.12.2021, sem êxito. Processo migrado para o PJE em 09.02.22. Concluso desde 11.02.22. Dar andamento.
0009275-51.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo migrado para o PJE em 18.01.2022. Concluso para despacho desde 11.02.22. Dar andamento.
0006490-92.2012.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo migrado para o PJE em 18.01.2022. Concluso para despacho desde 14.02.22. Dar andamento.
0007018-29.2012.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo migrado para o PJE em 18.01.22. Concluso para despacho desde 21.02.22. Dar andamento.
0050085-63.2020.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo migrado para o PJE em 21.02.22. Concluso para despacho desde 22.02.22. Dar andamento.
<b>14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO SAJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000895-88.2007.8.06.0028	Vistos em inspeção. Incidente de insanidade mental autuado em 28.05.2007 constando equivocadamente com a classe "Petição Criminal". Determinação de abertura de vista ao MP em 24.08.2021. Promoção do Ministério Público pela manutenção da prisão preventiva em razão da não-localização do acusado para realização do exame de insanidade. Concluso para decisão desde 07.12.2021. Corrigir autuação e impulsionar.



0200063-46.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Pedido de prisão preventiva c/c busca e apreensão domiciliar protocolado em 27.01.2022. Parecer do MP pelo indeferimento em 28.01.2022. Concluso para decisão desde 31.01.2022. Dar andamento.
0200076-45.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Representação pela prisão preventiva c/c quebra de sigilo de dados de aparelho telefônico protocolada em 31.01.2022. Parecer do MP pelo indeferimento em 11.02.2022. Concluso para decisão desde 15.02.2022. Dar andamento.
0009980-15.2018.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal aguardando o trânsito em julgado. Pedido de transferência por conta de execução penal protocolado em 12.05.2021. Ofício ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza informando as condições do regime semiaberto na Comarca de Acaraú. Ofício do Juízo da Execução Penal de Fortaleza solicitando a distribuição, por prevenção, de execução de pena àquele juízo, juntado em 02.03.2022. Concluso para decisão desde 02.03.2022. Dar andamento.
0009369-96.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal suspensa por SCP. Parecer do MP pela extinção da punibilidade de um dos acusados e pela intimação do outro para justificar o descumprimento em 14.12.2021. Concluso para decisão desde 29.04.2022. Dar andamento.
0200149-17.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Representação pela prisão preventiva e quebra de sigilo de dados de aparelho telefônico protocolada em 18.02.2022. Parecer do MP pelo indeferimento em 24.02.2022 desde quando concluso para decisão. Dar andamento.
0000388-44.2018.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal da competência do Júri suspensa em razão do artigo 366, do CPP. Promoção do MP pela decretação da prisão preventiva e produção antecipada de provas em 05.08.2022, desde quando concluso para decisão. Dar andamento.
<b>14.4 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO NO PJE</b>	
0009159-79.2016.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo suspenso por força de IRDR 0630366-67.2019.8.06.0000, o qual já foi julgado. Processo migrado para o PJE em 26.11.21. Concluso desde 14.01.22. Dar andamento.
0000092-71.2008.8.06.0028	Vistos em inspeção. Execução de título extrajudicial. Processo migrado para o PJE em 18.01.22. Concluso para decisão em 11.03.22. Dar andamento.
0006339-63.2011.8.06.0028	Vistos em inspeção. Cumprimento de sentença. Petição da exequente solicitando providências protocolada em 07.10.21. Processo migrado ao PJE em 18.01.22. Concluso para decisão desde 17.03.22. Dar andamento.
0280003-31.2020.8.06.0028	Vistos em inspeção. Notícia-crime. Promoção do MP pelo arquivamento em 09.06.22. Concluso para decisão desde 18.07.22. Dar andamento.
3000167-68.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Execução de título extrajudicial ajuizada em 17.08.22. Conclusa para decisão desde 02.09.22. Dar andamento.
<b>14.5 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO SAJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0002151-46.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal com instrução encerrada em 22.04.2021 e conclusa para sentença no dia seguinte, em 23.04.2021. Julgar.





0001273-24.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal com instrução encerrada em 12.05.2021 e conclusa para sentença no dia seguinte, em 13.05.2021. Julgar.
0050089-66.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal com instrução encerrada em 26.05.2021 e conclusa para sentença em 31.05.2021. Julgar.
0001247-26.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal com instrução encerrada em 09.06.2021 e conclusa para sentença desde então. Julgar.
0050208-27.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal com instrução encerrada em 16.06.2021 e conclusa para sentença desde então. Julgar.
<b>14.6 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA NO PJE</b>	
0050845-75.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Representação criminal. Conclusão para sentença em 25.02.22. Extinção do processo por ausência dos pressupostos processuais em 26.05.23.
0009393-61.2016.8.06.0028	Vistos em inspeção. Procedimento em que a autora foi intimada para dar início ao cumprimento da sentença, porém ficou inerte. Concluso para sentença em 10.06.22. Decisão de arquivamento em 30.05.23.
0010606-68.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Transação penal cumprida, com parecer do MP pela extinção da punibilidade do autor do fato. Concluso para sentença em 23.06.22. Sentença de extinção da punibilidade em 19.05.23.
0280002-12.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Representação criminal. Parecer do MP pela extinção da punibilidade pela prescrição em 15.07.22. Concluso para julgamento em 22.07.22. Sentença de extinção da punibilidade em 26.05.23.
0010165-53.2018.8.06.0028	Vistos em inspeção. Notícia-crime com parecer do MP pelo arquivamento em 11.07.22. Concluso para julgamento em 08.08.22. Sentença de extinção da punibilidade em 19.05.23.
<b>14.7 CARTAS PRECATÓRIAS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000038-63.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Carta precatória distribuída em 29.03.2022. Mandado de intimação devolvido em 23.06.22. Carta precatória sem movimentação de informação ao deprecante e baixa.
3000092-29.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Carta precatória distribuída em 10.06.2022. Mandado de intimação devolvido em 20.07.22. Carta precatória sem movimentação de informação ao deprecante e baixa.
3000073-23.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Carta precatória distribuída em 17.05.2022. Mandado de intimação devolvido em 22.07.22. Carta precatória sem movimentação de informação ao deprecante e baixa.
0010409-74.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Carta precatória oriunda da 22ª Unidade do JEC de Fortaleza, distribuída em 27.01.2021, migrada para o PJE em 27.11.2021. Certidão do Oficial de Justiça responsável pela diligência datada de 10.11.2021 e juntada no processo em 02.08.2022. Até o momento sem devolução.
0010468-28.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Carta precatória distribuída em 20.10.2022, data em que certificado que já fora expedido o respectivo mandado de intimação no processo nº 0010457-96.2022.8.06.0028, com movimentação de devolução apenas em 19.05.2023.



<b>14.8 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0009107-83.2016.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo ajuizado em 2016. Suspenso por força do IRDR 0630366-67.2019.8.06.0000, que já foi julgado. Migrado para o PJE em 18.01.22. Concluso desde 19.01.22. Dar andamento.
0009072-26.2016.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo ajuizado em 2016. Suspenso por força do IRDR 0630366-67.2019.8.06.0000, que já foi julgado. Migrado para o PJE em 10.03.22. Concluso desde 19.01.22. Dar andamento.
0050566-89.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo julgado pelo NPR em 04.02.22. Recurso inominado interposto em 02.03.22, o qual foi recebido com certidão do decurso do prazo para resposta. Concluso desde 03.05.22. Aguardando remessa às Turmas Recursais. Dar andamento.
0000262-57.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo concluso para julgamento em 08.09.22. Sentença prolatada em 19.05.23.
3000023-94.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo sentenciado pelo NPR em 26.04.22. Embargos de declaração opostos em 05.05.22, com contrarrazões apresentadas espontaneamente pela parte contrária. Aguardando deliberação sobre os embargos, com conclusão em 01.11.22. Dar andamento.
<b>14.9 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0009132-62.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Procedimento do JEC. Retorno da CP de citação em 25.04.2022. Concluso para despacho desde 31.08.2022. Dar andamento.
0005970-30.2015.8.06.0028	Vistos em inspeção. Concluso para sentença em 12.05.23. Sentença de extinção por abandono prolatada em 16.05.23.
0010299-51.2016.8.06.0028	Vistos em inspeção. Despachado em 17.01.23 com determinação ao autor para informar endereço atualizado da requerida, sob pena de extinção. Certidão do decurso do prazo em 02.03.23. Concluso desde 02.03.23. Dar andamento.
0010569-75.2016.8.06.0028	Vistos em inspeção. Intimação do autor para manifestar interesse no feito com certidão de decurso do prazo para tanto. Concluso para decisão desde 10.05.23. Dar andamento.
0006537-61.2015.8.06.0028	Vistos em inspeção. Audiência de conciliação realizada em 19.04.23, com ausência da parte autora. Sentença de extinção prolatada em 17.05.23.
<b>14.10 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0005686-61.2011.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 304, do CPB. Última movimentação consistente em despacho prolatado em 10.02.2023 determinando a designação de audiência de instrução, até o momento sem cumprimento. Julgar
0005864-10.2011.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 304, do CPB. Processo com instrução encerrada e concluso para julgamento em 16.02.2022, com juntadas posteriores. Julgar.
0007461-77.2012.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 304, do CPB. Concluso para sentença desde 16.02.2022. Julgar.
0006439-13.2014.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração aos arts. 171 e 299, do CPB. Última movimentação consistente em despacho prolatado em 13.02.2023 determinando a designação de audiência de instrução, até o momento sem cumprimento. Dar andamento.



0007459-10.2012.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração aos arts. 171, 288 e 299, do CPB. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07.06.2023.
<b>14.11 PROCESSOS INSERIDOS NA META 8 DO CNJ</b>	
0009279-88.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 157, § 2º, I do CPB c/c art. 7, II, IV da lei nº 11.340/06. Memoriais defensivos apresentados em 11.10.2022. Concluso para Sentença desde 18.11.2022. Julgar.
0010043-69.2020.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 129, § 9º, do CPB. Audiência de instrução e julgamento realizada em 08.03.2023, com determinação de designação para continuação, a qual foi pautada para 15.08.2023.
0000942-42.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 129, § 9º, do CPB. Audiência de instrução e julgamento realizada em 17.08.2022, estando o feito concluso para sentença desde então. Julgar.
0010179-66.2020.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração aos artigos 129, § 9º e 147, ambos do CPB. Audiência de instrução e julgamento realizada em 16.08.2022, estando o feito concluso para sentença desde 25.08.2022. Julgar.
0002205-12.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração aos artigos 129, § 9º e 147, ambos do CPB. Audiência de instrução e julgamento realizada em 29.09.2022, estando o feito concluso para sentença desde então. Julgar.
<b>14.12 PROCESSOS INSERIDOS NA META 10 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0006340-43.2014.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 54, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.605/98. Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 05.07.2023. Aguardando realização.
0014615-15.2021.8.06.0293	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 32, § 1º-A, da Lei nº 9.605/98. Denúncia recebida em 25.05.2023. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07.06.2023.
0001421-35.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 69, da Lei nº 9.605/98. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07.06.2023.
0009021-78.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 33, da Lei nº 11.343/06 e ao art. 29, inciso III, da Lei nº 9.605/98. Instrução encerrada em 18.09.2018. Alegações finais do MP apresentadas em 04.10.2018. Defesa intimada para apresentar alegações finais apenas em 05.05.2022. Certidão do decurso do prazo em 13.09.2022, desde quando o processo se encontra concluso. Dar andamento.
0005935-12.2011.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 38, da Lei nº 9.605/98. Sentença de extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva estatal prolatada em 24.05.2023. Processo aguardando o trânsito em julgado da sentença.



<b>14.13 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0000912-07.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 12, da Lei nº 10.826/03. Processo sentenciado em 07.07.2020, ocasião em que foi revogada a prisão provisória dos acusados. Processo ainda com tarja de “réu preso”. Sentença transitada em julgado. Avaliar se os provimentos finais foram todos cumpridos e a possibilidade de arquivamento.
0009773-50.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 33, da Lei nº 11.343/06. Processo sentenciado em 22.01.2019, ainda com tarja de “réu preso”, porém a acusada está em liberdade. Sentença transitada em julgado. Avaliar se os provimentos finais foram todos cumpridos e a possibilidade de arquivamento.
0006738-53.2015.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração aos artigos 12 e 16, da Lei nº 10.826/03. Processo sentenciado em 22.01.2019, ainda com tarja de “réu preso”, porém o acusado está em liberdade. Sentença transitada em julgado. Avaliar se os provimentos finais foram todos cumpridos e a possibilidade de arquivamento.
0008995-46.2018.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração aos artigos 33 e 35, da Lei nº 11.343/06. Processo sentenciado em 23.01.2019. Sentença transitada em julgado. Avaliar se os provimentos finais foram todos cumpridos e a possibilidade de arquivamento.
0000033-97.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 33, da Lei nº 11.343/06. Processo sentenciado em 28.08.2019. Sentença transitada em julgado. Avaliar se os provimentos finais foram todos cumpridos e a possibilidade de arquivamento.
0050381-51.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal da competência do Tribunal do Júri. Instrução em relação a um dos dois réus encerrada em 27.07.2022. Memoriais defensivos apresentados em 20.08.2022, desde quando se encontra concluso para pronúncia/impronúncia. Sem revisão da prisão provisória desde então. Dar andamento.
0050823-17.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal da competência do Tribunal do Júri. Instrução encerrada em 06.09.2022, quando foi concluso para pronúncia/impronúncia. Sem revisão da prisão provisória desde então. Dar andamento.
0010502-03.2022.8.06.0028	Vistos em inspeção. Pedido de restituição de coisa apreendida formulado por companheira do acusado com tarja de “réu preso”, embora não se trata da ação penal propriamente dita. Concluso para decisão desde 22.11.2022. Retificar a tarja e impulsionar.
0202347-90.2022.8.06.0298	Vistos em inspeção. Ação penal com instrução encerrada em 29.03.2023, quando indeferido pedido de relaxamento da prisão. Concluso para sentença desde 05.04.2023. Julgar.
0203543-95.2022.8.06.0298	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 33, da Lei nº 11.343/06. Fato ocorrido em 02.12.2022. Denúncia oferecida em 17.03.2023. Denúncia recebida em 21.03.2023. Defesa preliminar apresentada pela Defensoria Pública em 22.05.2023, quando foi concluso. Impulsionar.



<b>14.14 EXECUÇÃO PENAL</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0010019-46.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Execução da pena iniciada em 08.04.2016, com término em 25.02.2023. Instauração de incidente de ofício de término da pena expirado desde 25.02.2023. Sem Registro Judiciário Individual cadastrado. Sentença proferida em 18.05.2023, declarando a extinção da pena. Processo com vista ao MP.
0810640-70.2018.4.05.8100	Vistos em inspeção. Execução da Pena iniciada em 01.12.2021, com término previsto em 29.05.2024. Instauração de incidente de ofício de prescrição executória expirado desde 18.12.2018. Registro Judiciário Individual inválido. Livramento condicional concedido em 25.05.2023.
0006367-26.2014.8.06.0028	Vistos em inspeção. Execução da Pena iniciada em 14.03.2019, sem indicação de término no SEEU. Instauração de incidente de ofício de prescrição executória expirado desde 26.09.2020. Registro Judiciário Individual inválido. Livramento condicional concedido em 25.05.2023.
0003843-87.2014.8.06.0050	Vistos em inspeção. Execução da Pena iniciada 04.11.2019, com término previsto em 19.07.2027. Instauração de incidente de ofício de livramento condicional expirado desde 20.07.2016. Preso condenado em execução definitiva. Aguardando audiência admonitória.
8000039-94.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Execução da Pena iniciada em 04.05.2022, com término previsto em 14.07.2025. Instauração de incidentes de ofício expirados acerca de livramento condicional e progressão para o regime aberto, respectivamente, desde 07.03.2022 e 10.08.2022. Preso em liberdade. Pedido de regressão cautelar pelo MP em 10.05.2023. Feito concluso para Decisão desde 10.05.2023. Dar andamento.
<b>14.15 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
0009409-78.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Pronúncia prolatada em 13.04.2020. Parecer do MP pela intimação do acusado nos termos do artigo 420, parágrafo único, do CPP em 27.06.2022, estando o feito concluso para despacho desde então. Dar andamento.
0006498-35.2013.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo com relatório final datado de 31.01.2022 e despacho determinando a sua inclusão em pauta do Tribunal do Júri datado de 25.07.2022, sendo esta a última movimentação, sem qualquer providência posterior. Aguardando designação do Júri. Dar andamento.
0050066-23.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 121, § 2º, inciso IV, do CPB. Denúncia recebida em 19.04.2021. Última movimentação consistente em promoção do Ministério Público para realização de diligência visando à captura do acusado datada de 11.07.2022. Concluso para despacho desde 09.08.2022. Dar andamento.
0050381-51.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Audiência de instrução realizada em 27.07.2022, encerrando-se em relação a um dos réus, que está preso. Memoriais da defesa apresentados em 20.08.2022. Concluso desde 22.08.2022. Impulsionar com urgência.
0050823-17.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Audiência de instrução realizada em 06.09.2022, encerrando-se tal fase na ocasião, desde quando o processo está concluso, embora se trate de feito de réu preso. Impulsionar com urgência.



<b>14.16 PROCESSOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI</b>	
0009409-78.2017.8.06.0028	Vistos em inspeção. Pronúncia prolatada em 13.04.2020. Parecer do MP pela intimação do acusado nos termos do artigo 420, parágrafo único, do CPP em 27.06.2022, estando o feito concluso para despacho desde então. Dar andamento.
0006498-35.2013.8.06.0028	Vistos em inspeção. Processo com relatório final datado de 31.01.2022 e despacho determinando a sua inclusão em pauta do Tribunal do Júri datado de 25.07.2022, sendo esta a última movimentação, sem qualquer providência posterior. Aguardando designação do Júri. Dar andamento.
0050066-23.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Ação penal por infração ao artigo 121, § 2º, inciso IV, do CPB. Denúncia recebida em 19.04.2021. Última movimentação consistente em promoção do Ministério Público para realização de diligência visando à captura do acusado datada de 11.07.2022. Concluso para despacho desde 09.08.2022. Dar andamento.
0050381-51.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Audiência de instrução realizada em 27.07.2022, encerrando-se em relação a um dos réus, que está preso. Memoriais da defesa apresentados em 20.08.2022. Concluso desde 22.08.2022. Impulsionar com urgência.
0050823-17.2021.8.06.0028	Vistos em inspeção. Audiência de instrução realizada em 06.09.2022, encerrando-se tal fase na ocasião, desde quando o processo está concluso, embora se trate de feito de réu preso. Impulsionar com urgência.
<b>14.17 VERIFICAÇÃO BNMP - MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO</b>	
0201637-36.2023.8.06.0298	Vistos em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em plantão em 31.03.2023. Decisão proferida em 03.04.2023, declinando a competência à 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE. Mandado de Prisão já vinculado à 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE.
0201790-69.2023.8.06.0298	Vistos em inspeção. Convertida a prisão em flagrante de um dos réus em prisão preventiva em plantão em 13.04.2023. Decisão proferida em 17.04.2023, declinando a competência à 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE. Mandado de Prisão já vinculado à 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE.
0201395-77.2023.8.06.0298	Vistos em inspeção. Convertida a prisão em flagrante em prisão preventiva em plantão em 17.03.2023. Decisão proferida em 21.03.2023, declinando a competência à 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE. Mandado de Prisão já vinculado à 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE.
<b>14.18 VERIFICAÇÃO BNMP - ALVARÁS SOLTURA</b>	
0051720-20.2021.8.06.0101	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 27.08.2021, encaminhado à unidade prisional em 27.08.2021, com informação da referida unidade quanto à impossibilidade de cumprimento por restrição relativa a outro processo em 27.08.2021.
0007724-07.2015.8.06.0028	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 28.04.2023, encaminhado à unidade prisional em 02.05.2023, com informação da referida unidade quanto à impossibilidade de cumprimento por restrição relativa a outro processo em 03.05.2023.
0200922-28.2022.8.06.0298	Vistos em inspeção. Alvarás de soltura expedidos em 28.04.2023, encaminhados às unidades na mesma data, com informação de cumprimento de uma das ordens em 28.04.2023, porém apenas em 05.05.2023. Sem informação relativamente ao cumprimento do alvará de soltura em favor de Patrícia Ferreira do Nascimento até o momento.



0001498-44.2019.8.06.0028	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 16.03.2023, porém não encaminhado à Unidade Prisional em vista da constatação de restrição relativa a outro processo.
0000203-55.2008.8.06.0028	Vistos em inspeção. Alvará de soltura expedido em 25.04.2023, encaminhado à unidade prisional em 25.04.2023, com informação da referida unidade que o apenado foi posto em liberdade em 25.04.2023.

### 15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO SEI

Processo	Última movimentação	Movimentação
0250178-26.2020.8.06.0001	10/05/2022	Processo migrado para o PJE em 26.11.21. Petição da autora solicitando o prosseguimento do feito em 21.03.22. Certidão em 10.05.22 atestando que o processo retornou a tramitar no SAJ porque a migração não deveria ainda ter ocorrido por não ser da competência na qual se encontra autorizada a tramitar no PJE, por ato normativo do TJCE. Sem movimentação no PJE desde então. Impulsionar.
0001039-42.2019.8.06.0028	13/06/2022	Processo concluso para despacho desde 13.06.22. Impulsionar.
0050222-11.2021.8.06.0028	13/06/2022	Processo concluso para despacho desde 13.06.22. Impulsionar.
0050384-06.2021.8.06.0028	13/06/2022	Processo concluso para despacho desde 13.06.22. Impulsionar.
0050550-38.2021.8.06.0028	13/06/2022	Processo concluso para despacho desde 13.06.22. Impulsionar.
0010363-85.2021.8.06.0028	13/06/2022	Vistos. Pedido de restituição de coisa apreendida deferido em 31.05.2022. Petição do MP registrando ciência da decisão em 13.06.2022. Ato ordinatório finalmente expedido em 23.05.2023.
0050364-15.2021.8.06.0028	14/06/2022	Processo concluso para despacho desde 14.06.22. Impulsionar.
0000925-06.2019.8.06.0028	15/06/2022	Processo concluso para despacho desde 15.06.22. Impulsionar.
3000003-06.2022.8.06.0028	15/06/2022	Processo concluso para despacho desde 15.06.22. Impulsionar.
0009807-88.2018.8.06.0028	16/06/2022	Vistos em inspeção. Incidente de insanidade mental do acusado instaurado em 07.05.2018 e desde então aguardando perícia psiquiátrica solicitada ao IPGSG. Concluso para despacho desde 16.06.2022. Processo também vistoriado nos conclusos para despacho no SAJPG.



**16 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2021 PÁGINA CORREGEDORIA**

Gestão de Acervo											
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 01	Meta 02	Meta 04	Meta 06	Meta 08		Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
							Femin.	Violen. Domest.		Quant.	%
Jan/21	68,66%	103,23%	87,10%	NA	NA	NA	NA	NA	1807	174	9,63%
Fev/21	69,25%	106,06%	118,18%	1,73%	0,00%	0,00%	22,22%	0,00%	1820	217	11,92%
Mar/21	70,32%	126,67%	111,43%	1,98%	NA	NA	22,22%	29,09%	1808	500	27,65%
Abr/21	68,69%	154,92%	122,13%	3,24%	NA	NA	22,22%	34,48%	1784	701	39,29%
Mai/21	67,38%	149,38%	113,13%	4,79%	NA	NA	25,00%	36,36%	1733	727	41,95%
Jun/21	69,65%	150,49%	107,84%	5,35%	NA	NA	28,57%	39,29%	2015	518	25,71%
Jul/21	69,90%	145,16%	108,47%	8,74%	NA	0,00%	28,57%	38,60%	2055	511	24,87%
Ago/21	69,54%	143,23%	107,92%	17,19%	NA	0,00%	33,33%	57,14%	2052	426	20,76%
Set/21	71,20%	143,61%	103,06%	21,41%	NA	0,00%	33,33%	64,29%	2079	299	14,38%
Out/21	73,29%	136,45%	91,85%	21,90%	NA	0,00%	0,00%	64,29%	2099	184	8,77%
Nov/21	70,77%	154,41%	119,16%	39,49%	NA	0,00%	0,00%	64,29%	1864	109	5,85%
Dez/21	69,63%	175,74%	145,11%	39,49%	NA	0,00%	66,67%	114,29%	1894	454	23,97%

**17 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2022 PÁGINA CORREGEDORIA**

Gestão de Acervo											
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 12	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.			Quant.	%
Jan/22	70,04%	89,29%	141,67%	25,98%	13,82%	80,00%	80,39%	0,00%	1931	505	26,15%
Fev/22	69,00%	111,82%	115,58%	28,01%	13,82%	100,00%	80,39%	0,00%	1923	529	27,51%
Mar/22	67,73%	169,34%	157,14%	31,81%	13,82%	150,00%	92,07%	0,00%	1914	542	28,32%
Abr/22	67,99%	159,89%	331,86%	131,80%	18,43%	160,00%	93,07%	53,33%	1950	516	26,46%
Mai/22	65,87%	172,73%	193,79%	37,65%	18,43%	160,00%	97,03%	400,00%	1810	604	33,37%
Jun/22	66,09%	165,60%	182,46%	41,36%	23,04%	160,00%	98,00%	53,33%	1801	604	33,54%
Jul/22	66,24%	152,13%	176,55%	44,74%	30,61%	160,00%	102,97%	53,33%	1813	372	20,52%
Ago/22	64,18%	164,47%	161,80%	47,29%	42,33%	200,00%	106,00%	57,14%	1727	210	12,16%
Set/22	62,85%	177,72%	162,24%	48,33%	52,91%	200,00%	112,00%	85,71%	1656	37	2,23%
Out/22	63,66%	165,01%	154,08%	50,87%	58,20%	200,00%	116,00%	85,71%	1673	75	4,48%
Nov/22	65,01%	165,07%	156,02%	54,54%	63,49%	200,00%	138,00%	85,71%	1637	284	17,35%
Dez/22	67,33%	161,43%	148,59%	56,09%	63,49%	200,00%	142,00%	85,71%	1630	502	30,80%





<b>18 HISTÓRICO DA UNIDADE EM 2023 PÁGINA CORREGEDORIA</b>											
<b>Gestão de Acervo</b>											
Mês	Taxa de congest.	IAD	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 8		Meta 11	Acervo	Paralisados há mais de 100 dias	
						Femin.	Violen. Domest.			Quant.	%
Jan/23	66,74%	147,73%	52,78%	82,73%	52,91%	200,00%	118,99%	NA	1617	447	27,64%
Fev/23	68,15%	135,82%	72,73%	82,79%	52,91%	200,00%	118,99%	NA	1624	337	20,75%
Mar/23	68,88%	138,98%	74,26%	83,84%	52,91%	200,00%	135,90%	NA	1600	361	22,56%
Abr/23	67,11%	172,92%	67,74%	83,90%	52,91%	200,00%	134,18%	NA	1528	336	21,99%

<b>19 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS SEI</b>	
<b>19.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2023 é 65,02%)</b>	
2021	69,69%
2022	66,94%
2023 (até o mês da inspeção)	68,37%
<b>19.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2023 é 120,7%)</b>	
2021	166,34%
2022	162,87%
2023 (até o mês da inspeção)	175,50%
<b>19.3 Julgados/Novos (Meta para 2023 é maior que 110,27%)</b>	
2021	137,62%
2022	194,01%
2023 (até o mês da inspeção)	95,36%
<b>19.4 Meta 1</b>	
Julgados	84
Novos	126
Entrados	0
Entrados por redistribuição	1
Saídos	0
Saídos por redistribuição	1
Cumprimento	66,67%
Julgamentos para atingir a meta	42
<b>19.5 Meta 2</b>	
Julgados	17
Julgados anterior	914
Acervo Inicial	472
Entrados totais	19
Saídos totais	18
Pendentes	456
Cumprimento	83,90%
Julgamentos para atingir a meta	179
<b>19.6 Meta 4</b>	
Julgados	2
Julgados anterior	10
Acervo Inicial	17



Entrados totais	1
Saídos totais	0
Pendentes	6
Cumprimento	65,93%
Julgamentos para atingir a meta	7
<b>19.7 Meta 8 – Violência Doméstica</b>	
Julgados	6
Julgados anterior	47
Acervo Inicial	32
Entrados totais	1
Saídos totais	1
Pendentes	26
Cumprimento	111,81%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.8 Meta 8 – Femicídio</b>	
Julgados	6
Julgados anterior	47
Acervo Inicial	32
Entrados totais	1
Saídos totais	1
Pendentes	26
Cumprimento	111,81%
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.9 Meta 10</b>	
Julgados	0
Acervo Inicial	12
Entrados totais	0
Saídos totais	0
Pendentes	12
Cumprimento	0,00%
Julgamentos para atingir a meta	4
<b>19.10 Meta 11</b>	
Julgados	-
Julgados anterior	-
Acervo Inicial	-
Entrados totais	-
Saídos totais	-
Pendentes	-
Cumprimento	NA
Julgamentos para atingir a meta	0
<b>19.11 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022	75
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2023, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	55

<b>20 DA VIDEOCONFERÊNCIA FORMULÁRIO</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não



## 21 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

## 22 CONCLUSÃO

Inspecionando a 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE, constatou-se que a prestação jurisdicional é regular no que tange aos indicadores de desempenho acima apontados, porém tem condições de aprimorar sua gestão processual, em especial quanto à ordem cronológica de impulsos processuais e monitoramento de processos prioritários e inseridos nas Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2023.

Os trabalhos inspeccionais focaram nos dados estatísticos e visita presencial realizada em 24.05.2023, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no SAJPG, durante a análise por amostragem dos processos inspeccionados.

Na fila “concluso para despacho” e “concluso para decisão”, há 137 e 27 processos, respectivamente, constando 57 e 13 processos, respectivamente, com entrada no fluxo anteriormente ao corrente ano de 2023. Em relação à fila “concluso para despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 07.06.2021 e no tocante à fila “concluso para decisão” o processo com maior lapso temporal na fila deu entrada em 07.12.2021.

Em relação aos feitos conclusos para sentença, há 91 processos na situação, tendo entrado na fila em 23.04.2021 o processo com maior lapso temporal. Destaca-se que 68 processos deram entrada na citada fila anteriormente ao corrente ano de 2023.

Acerca dos processos tarjados indicando réus presos, constam 44 processos pendentes de julgamento e 84 pendentes de baixa que foram analisados por amostragem, identificando-se inobservância da revisão da prisão preventiva em boa parte deles nos termos do artigo 316, parágrafo único, do CPP. Ademais, foram detectados processos com tarja, porém não se tratava da ação penal propriamente dita.

Vejamos agora os processos em trâmite no **PJe** durante a análise por amostragem.

Na fila “minutar despacho” e “minutar decisão”, há 313 e 33 processos, respectivamente, constando na primeira 157 processos com entrada no fluxo anteriormente ao corrente



ano e na segunda 14 em situação semelhante. Em relação à fila “minutar despacho”, o processo mais antigo teve sua entrada em 11.02.2022, e no tocante à fila “concluso para decisão”, o processo com maior lapso temporal na fila deu entrada em 14.01.2022.

Em relação aos feitos na fila “minutar sentença”, há 30 processos com entrada no fluxo, constando 24 processos com entrada no fluxo anteriormente ao corrente ano, tendo entrado na fila em 08.09.2022 o processo com maior lapso temporal.

Salienta-se, ainda, que constam 3 processos na fila “minutar decisão de emb. declaração” com entrada anterior ao corrente ano. Ademais, encontram-se na fila “minutar despacho de cumprimento de sentença” 2 processos com entrada ainda em 2022.

Verifica-se, assim, elevado número de processos conclusos - em torno de 825 - o que corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) dos processos pendentes de baixa (53,60%), boa parte deles com prazo excedido, o que exige da unidade inspecionada esforço enérgico para diminuir tal percentual.

Quanto às cartas precatórias, em número total de 45, observa-se a existência de deprecatas sem a movimentação de informação ao deprecante e baixa; nesse aspecto vide os processos inspecionados nº 3000038-63.2022.8.06.0028, 3000092-29.2022.8.06.0028, 3000073-23.2022.8.06.0028 e 0010409-74.2021.8.06.0028, este com diligência datada em 10.11.2021 e até o momento sem movimentação de devolução.

Acerca do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, constam 71 pessoas privadas de liberdade, sendo 46 presos provisórios, 8 condenados em execução provisória, 16 condenados em execução definitiva, além de 1 internado provisoriamente. Contudo, em relatório extraído do mencionado sistema, constam atualmente 185 mandados de prisão com status “cumprido”, demonstrando uma possível inconsistência nestes dados.

Outrossim, em observância aos alvarás de soltura expedidos no BNMP pela 1ª Vara de Acaraú/CE, em análise por amostragem, foi identificado o encaminhamento tardio à Unidade Prisional no processo nº 0007724-07.2015.8.06.0028, portanto em desconformidade com a Portaria Conjunta nº 02/2022/PRES/CGJCE que determina o envio imediato; além disso verificou-se ausência de fiscalização quanto ao cumprimento da ordem no prazo de 24h.

Em relação ao SEEU, constam 13 incidentes de ofício expirados, sendo 4 de progressão para o regime aberto, 6 de livramento condicional, 2 de prescrição executória e 1 de término de pena. Ressalte-se que, apesar de indicado pela Unidade a inexistência de presos em regime



fechado, consta a informação no sistema de 5 apenados cumprindo pena neste regime (processos nº 0001071-33.2008.8.06.0028, 0003843-87.2014.8.06.0050, 0009916-05.2018.8.06.0028, 0009981-97.2018.8.06.0028 e 0010119-98.2017.8.06.0028), tendo sido observada a concessão de livramento condicional ao apenado em 2 desses casos, fazendo-se necessário, portanto, o saneamento dessas inconsistências no referido sistema.

No tocante ao controle dos processos com réus presos, foi informado no momento da visita presencial que o citado controle é realizado por meio de planilha com alimentação manual, conferência no SEI e inclusão de tarja, mas há necessidade de revisão e melhoria na eficiência de tal controle considerando os aspectos já ressaltados acima.

Relativamente aos processos paralisados há mais de 100 dias, conforme dados do sistema SEI (extraídos na data de 05.05.2023), a 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE possuía 333 (trezentos e trinta e três) processos nessa situação, o que corresponde a 21,64% da quantidade de processos pendentes de baixa e a 25,53% dos processos pendentes de julgamento, devendo aprimorar sua gestão para diminuição de tal patamar ao menos para 15%.

De acordo com o sistema SEI, verificou-se a existência de 96 mandados pendentes de cumprimento entre 61-100 dias e 792 há mais de 100 dias.

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ:

A unidade atingiu até o momento da inspeção 83,90% da Meta 2 do CNJ, necessitando julgar 179 (cento e setenta e nove) processos para atingimento da meta.

No tocante à Meta 4 do CNJ, a 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE obteve até o momento da inspeção 65,93%, sendo necessário o julgamento de 7 (sete) processos inseridos para que se atinja a meta.

Sobre a Meta 8, o percentual de cumprimento relacionado à violência doméstica está em 111,81%, restando 26 (doze) processos ainda inseridos na referida meta, enquanto o cumprimento relacionado ao feminicídio está em 133,33%, restando 1 (um) processo pendente ainda inserido.

Acerca da Meta 10, unidade atingiu 0,00%, restando 12 (doze) processos ainda inseridos, sendo necessário o julgamento de 4 processos para atingimento da meta.

Quanto à produtividade, quando considerados os últimos 12 (doze) meses, a Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro, magistrada titular, possui uma média processual de 58,42



sentenças por mês, o que supre a demanda da unidade, que é de 37,66 processos por mês (demanda da unidade obtida dividido-se a quantidade de processos recebidos no ano de 2022 por doze meses).

Destaca-se que a unidade possui 1.539 processos pendentes de baixa, o que significa uma redução considerável no acervo da unidade, quando comparado com o quantitativo existente na última inspeção, realizada em agosto de 2019. Nesse aspecto, contudo, importante frisar que a unidade inspecionada, até o início do ano de 2021 detinha também competência concorrente para processos cíveis, o que deixou de ocorrer por conta da especialização das Comarcas do interior com mais de duas Varas (Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2020), quando passou a ter competência exclusiva para processos criminais e de execução penal, além do JEC. Assim, em 2020 fechou o ano com 2.454 processos pendentes de baixa. Importante ainda ressaltar que a 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE possui 498 procedimentos investigatórios e 45 cartas precatórias, rogatórias e de ordem.

A Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro assumiu a titularidade da unidade inspecionada em 18.07.2019 e atualmente não responde por outros juízos. Para auxiliar a magistrada na atividade jurisdicional, estão lotados no módulo judicial 3 (três) técnicos judiciários, 1 (um) estagiário de pós-graduação, 5 (cinco) cedidos, uma supervisora e dois assistentes. Dessa forma, a 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE possui 3 (três) servidores efetivos, 1 (três) estagiário de pós-graduação e 3 (dois) servidores exclusivamente comissionados.

Destaca-se que, conforme informação da Supervisora da unidade inspecionada, dos servidores acima citados, quatro prestam assessoria direta à magistrada na produção de minutas de despacho, decisão e sentença. Ressalte-se, contudo, que não existe analista judiciário lotado na unidade.

A referida unidade, no ano de 2022, atingiu o percentual de cumprimento do parâmetro Julgados/Novos (194,01%), bem como alcançou o IAD (162,87%). Quando verificados os referidos indicadores no ano de 2023, verifica-se que, até o mês da inspeção, o percentual de Julgados/Novos está em 95,36%, enquanto o IAD está em 175,50%.

A Taxa de Congestionamento na 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE, no ano de 2021, estava em 69,69%. No ano de 2023, até o mês de inspeção, a taxa de congestionamento estava em 68,37%, o que representa uma pequena redução.

Analisando-se a unidade no ano de 2021 a 2023, vê-se o seguinte quadro:



Indicador	2021		2022		2023	
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Mês anterior
Taxa de Congestionamento	68,66%	69,63%	70,04%	67,33%	66,74%	67,11%
IAD	103,23%	175,74%	89,29%	161,43%	147,73%	172,92%
Meta 1	87,10%	145,11%	141,67%	148,59%	52,78%	67,74%
Meta 2	NA	18,01%	25,98%	56,09%	82,73%	83,90%
Meta 4	NA	NA	17,24%	74,07%	50,91%	52,91%
Meta 6	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Meta 8 (feminicídio)	0,00%	66,67%	80,00%	200,00%	200,00%	200,00%
Meta 8 (violência doméstica)	0,00%	114,29%	80,39%	142,00%	118,99%	134,18%
Meta 10	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Meta 11	-	-	NA	NA	NA	NA
Meta 12	-	-	0,00%	85,71%	-	-
Acervo	1807	1894	1931	1630	1617	1528
Paralisados há mais de 100 dias	174	454	505	502	447	336
Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	9,63%	23,97%	26,15%	30,80%	27,64%	21,99%

Vê-se, no ano de 2021, que:

- a) A taxa de congestionamento aumentou de 68,66% para 69,63%,
- b) O acervo aumentou de 1807 processos para 1894 feitos,
- c) A Meta 1 foi cumprida,
- d) O IAD foi atingido,
- e) A Meta 2 não foi alcançada,
- f) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias aumentou de 9,63% para 23,97%.

Analisando o ano de 2022, percebe-se que:

- a) A taxa de congestionamento foi reduzida de 70,04% para 67,33%,
- b) O acervo foi reduzido de 1931 processos para 1630 feitos,



- c) A Meta 1 foi cumprida,
- d) O IAD foi atingido,
- e) A Meta 2 não foi alcançada,
- f) A Meta 4 não foi atingida,
- g) A Meta 8 foi cumprida em relação ao feminicídio, bem como referente à violência doméstica e familiar contra mulher,
- h) A Meta 12 não foi cumprida,

Em relação ao ano de 2023, até o mês de abril, a unidade possui os seguintes resultados:

- a) A taxa de congestionamento aumentou de 66,74% para 67,11%,
- b) O acervo diminuiu de 1617 processos para 1528 feitos,
- c) A Meta 1 não está sendo cumprida,
- d) O IAD está sendo atingido,
- e) A Meta 2 não está sendo alcançada,
- f) A Meta 4 não está sendo cumprida,
- g) A Meta 8 está sendo cumprida em relação ao feminicídio, bem como referente à violência doméstica e familiar contra mulher,
- h) A Meta 10 não está sendo cumprida,
- i) O percentual de processos paralisados há mais de 100 dias diminuiu de 27,64% para 21,99%.

### **23 SUGESTÃO DE DETERMINAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA:**

**23.1** Elaborar ou aperfeiçoar caso já existente, diante dos recursos hoje disponíveis na unidade, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, plano de ação para o devido monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2023, no caso da unidade inspecionada das Metas 1, 2, 4 e 10 (que não estão sendo cumpridas), bem como para erradicação ou diminuição dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias e redução dos processos em fluxo de conclusão para no máximo 15% do acervo, comunicando a esta Corregedoria-Geral da Justiça a respeito;

**23.2** Incluir no plano de ação recomendado no item anterior rotina de trabalho e monitoramento, em periodicidade mínima mensal, visando a reduzir a taxa de congestionamento e, em periodicidade semanal, o índice de Julgados/Casos Novos, parâmetro que estava em 95,36% na ocasião, a fim de que se atinjam no mínimo os patamares do plano estratégico do TJCE acima apontados (65,02% e 110,27%, respectivamente);

**23.3** Efetuar a revisão do BNMP adotando as providências determinadas pelos Ofícios Circulares nº 21/2023-GAPRE e nº 25/2023-GAPRE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

**23.4** Movimentar os processos acima inspecionados que demandem alguma providência judicial ou da Secretaria, providenciando o devido impulso oficial em prazo não superior a 60 (sessenta dias);

**23.5** Instituir controle efetivo e seguro sobre os processos de réus presos, revisando todos eles para colocação/remoção da tarja correspondente e implantando rotina de fiscalização do prazo de revisão da prisão provisória previsto no artigo 316, do CPP, a fim de que seja devidamente cumprido, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

**23.6** Revisar, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, todas as cartas precatórias em tramitação no juízo, devolvendo as que já foram cumpridas e dando a respectiva baixa, bem como instituir rotina de

